



COMISSÃO ESPECIAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº _____, DE 2003

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /03-CE
(Do Sr. Deputado Eduardo Cunha e outros)**

Dê-se ao art.155, § 2º, inciso X, letra a, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 2003, a seguinte redação.

Art. 155....

§ 2º

X -

a) sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurado o aproveitamento ou a manutenção do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores, a ser regulado por lei complementar com a previsão obrigatória do ressarcimento pela União.

JUSTIFICAÇÃO

A política de comércio exterior atende às necessidades maiores da União, inclusive à respeito da política cambial.

Até o presente instante a compensação dos créditos do ICMS é feita por Lei Ordinária. Na medida em que a Proposta de Emenda à Constituição nº 41 de 2003 traz para a Constituição a desoneração das exportações, torna-se necessária a previsão da compensação no mesmo instrumento

Sala da Comissão, em

EDUARDO CUNHA
Deputado Federal – PP/RJ